



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043 3125 20 00

CEP: 86.855-100 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO Nº 206/2026

Institui o Comitê Estratégico Local da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de CRUZMALTINA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Institui O DECRETO Nº 206, de 22 de setembro de 2026 o Comitê Estratégico Local da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de CRUZMALTINA, integrando as ações ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais estabelecidas pela Lei Federal nº 15.247/2025 e pelo Decreto Federal nº 11.556/2023, que instituem o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO a instituição do regime de colaboração federativa focado na garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas nas redes públicas de ensino Do MUNICIPIO DE CRUZMALTINA;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA); exigindo dos municípios a formalização de suas respectivas estruturas locais de governança,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Local para a Política Municipal de Alfabetização do Município de CRUZMALTINA, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Comitê Estratégico Local atuará em regime de estrita cooperação mútua com a Secretaria de Estado de Educação do PARANÁ (SEED/PR), alinhando-se ao Comitê Estratégico Territorial do Estado, Formação e Mobilização (Renalfa).

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Local:

I - ACOMPANHAR e propor o texto-base da Política Municipal de Alfabetização de CRUZMALTINA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043 3125 20 00

CEP: 86.855-100 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

II - Coordenar a implementação local das ações e dos eixos estratégicos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III - Promover a articulação técnico-pedagógica entre as equipes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando a continuidade e a consolidação do ciclo de alfabetização;

IV - Monitorar de forma contínua os indicadores de alfabetização do município, subsidiando-se nas avaliações diagnósticas locais, no sistema de avaliação estadual e no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb);

V - Validar e acompanhar a execução das metas do Plano de Ações Articuladas (PAR) e de outras fontes de financiamento ou cooperação destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nas escolas municipais;

VI - Estimular a mobilização social e o engajamento ativo das famílias e das comunidades escolares no acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Comitê Estratégico Local será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME), sendo:

a) A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Ensino ocupante de cargo equivalente;

b) 02 (dois) COORDENADORES PEDAGÓGICOS da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) representante dos Gestores Escolares da rede pública municipal;

III – 01(um) COORDENADOR Pedagógico do Ensino Fundamental;

IV - 01 (um) representante da Educação Infantil atuante na rede pública municipal;

V - 01 (um) Representante da Educação Especial.

VI - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelas respectivas instituições ou pares e formalmente designados por meio de Portaria específica do Secretário Municipal de Educação, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043 3125 20 00

CEP: 86.855-100 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 5º O Comitê será coordenado pelo (a) Articulador (a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada / Renalfa, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O Comitê Estratégico Local reunir-se-á, ordinariamente, de forma SEMESTRAL e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença obrigatória da maioria absoluta de seus membros nas sessões.

§ 2º O exercício das funções de membro do Comitê Estratégico Local não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município de Cruzmaltina.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Secretaria Municipal e demais órgãos da administração pública direta do Município de CRUZMALTINA prestarão o apoio técnico e operacional necessário para a plena execução dos trabalhos do Comitê.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cruzmaltina, 22 de setembro de 2026.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal